**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**
Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

# RESOLUÇÃO PRPG Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Resolução PRPG nº 60, de 25 de abril de 2022.

O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 03/02/2023,

**RESOLVE**:

Art. 1º A Resolução PRPG nº 60, de 25 de abril de 2022, referente ao Regulamento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22 A estrutura curricular do PROFMAT/UFLA está organizada em disciplinas (obrigatórias e optativas) e atividades acadêmicas obrigatórias, conforme resolução específica do Programa do PROFMAT /UFLA.” (NR)

“Art. 23 O PROFMAT/UFLA exigirá um mínimo de 44 (quarenta e quatro) créditos.

Parágrafo único. Entrarão no cômputo:

I - 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias;

II - 8 (oito) créditos em disciplinas optativas;

III - 1 (um) crédito do Exame de Qualificação;

IV - 1 (um) crédito do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

V - 2 (dois) créditos do Trabalho de Conclusão de Curso." (NR)

“Art. 25 A suficiência em uma língua estrangeira (Inglês) é exigência do PROFMAT/UFLA para a obtenção do título e somente será atribuída ao discente aprovado em exame de proficiência aplicado pelo PROFMAT.

§ 1° O exame de proficiência em inglês será oferecido duas vezes ao ano. Esse exame constará de uma prova de inglês baseada em leitura e interpretação de texto de conteúdo matemático.

§ 2° A aprovação no exame de proficiência em inglês deverá ocorrer até o 18º (décimo oitavo) mês de curso.

§3° Não serão aceitos créditos obtidos em disciplinas de língua estrangeira para cumprimento do disposto no caput do artigo.

§4° (Revogado)” (NR)

“Art. 41 Aprovado o trabalho de conclusão de curso, o discente, com anuência do orientador, será responsável pela entrega na PRPG da versão final do respectivo trabalho, conforme definido em resolução específica para este fim.

Parágrafo único. (Revogado)” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, justificada a urgência para atendimento aos estudantes matriculados.

Documento assinado eletronicamente por **ADELIR APARECIDA SACZK**, **Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 31/03/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041493** e o código CRC **78D768EC**.